

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para consultoria especializada para elaboração do Plano Estratégico Municipal da Agenda 2030, incluindo sistematização e coleta de indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e do Programa de Resiliência Urbana, Plataforma Virtual de Monitoramento de Indicadores e Metas, Diagnóstico e Plano de Ação Estratégico para alcance das metas de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 global e Agenda Teresina 2030.

MAIO DE 2020



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para consultoria especializada para elaboração do Plano Estratégico Municipal da Agenda 2030, incluindo sistematização e coleta de indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e do Programa de Resiliência Urbana, Plataforma Virtual de Monitoramento de Indicadores e Metas, Diagnóstico e Plano de Ação Estratégico para alcance das metas de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 global e Agenda Teresina 2030.

Flávia Neves Maia
Arquiteta Urbanista A60858-0
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação SEMPLAN/PMT

Rosa Gabriela Uchoa Lima Oliveira
Arquiteta e Urbanista A62130-7
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação SEMPLAN/PMT

Mariana Costa Marques Fiuza
Arquiteta Urbanista A153653-2
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação SEMPLAN/PMT

SUMÁRIO



TERMO DE REFERÊNCIA	4
OBJETO	4
DEFINIÇÕES	4
APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA	5
OBJETIVO	6
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
ESCOPO	7
PRODUTOS E SUBPRODUTOS	7
CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS	9
RELATÓRIOS, DADOS E MATERIAIS	9
ORÇAMENTO ESTIMATIVO E FORMA DE PAGAMENTO	10
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO	10
NORMAS E REFERÊNCIAS	11
PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO	11
FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	22
DAS OBRIGAÇÕES	22
DAS ALTERAÇÕES	22
DA RESCISÃO	22
DAS PENALIDADES	22

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para consultoria especializada para elaboração do Plano Estratégico Municipal da Agenda 2030, em nível local, incluindo Sistematização e Coleta de Indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e do Programa de Resiliência Urbana, Plataforma Virtual de Monitoramento de Indicadores e Metas, Diagnóstico e Plano de Ação Estratégico para alcance das metas de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 global e Agenda Teresina 2030.

2 DEFINIÇÕES

AGENDA 2030 e OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Agenda 2030 global, das Nações Unidas, corresponde ao conjunto de programas, ações e diretrizes que orientarão os trabalhos das Nações Unidas e de seus países membros, incluindo o Brasil, rumo ao desenvolvimento sustentável. Concluídas em agosto de 2015, as negociações da Agenda 2030 culminaram em documento que propõe 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas correspondentes, fruto do consenso obtido pelos delegados dos Estados-membros da ONU. Os ODS são o cerne da Agenda 2030 e sua implementação ocorrerá no período 2016-2030. **As 169 metas dos ODS são mensuradas através de um conjunto de indicadores, que deverão ser incorporados pela gestão pública no monitoramento de avanços rumo ao desenvolvimento sustentável.**

AGENDA TERESINA 2030

A Agenda Teresina 2030 foi lançada em 2015 pela Prefeitura Municipal de Teresina e é a estratégia de desenvolvimento sustentável a longo prazo do município. Este documento aborda um conjunto amplo de ações transversais multisetoriais para promover a qualidade de vida aliada à sustentabilidade. A Prefeitura realiza o monitoramento periódico de execução das ações da Agenda Teresina 2030, acompanhando a capacidade local de assumir os compromissos firmados no documento.

PROGRAMA DE RESILIÊNCIA URBANA DE TERESINA

O Programa de Resiliência Urbana de Teresina tem como objetivo a preparação dos sistemas urbanos e serviços para absorção de choques e estresses sem o comprometimento da continuidade de seu funcionamento e adoção de medidas de mitigação e adaptação a impactos,



sobretudo relacionado ao cenário local de mudança do clima. Este programa tem como referência o Programa de Perfis de Cidades Resilientes (City Resilience Profiling Programme - CRPP), da ONU-Habitat, e está alinhado com os principais programas de resiliência urbana mundial (tais como 100 Resilient Cities, Make Resilient Cities Campaign, Medellín Collaboration for Urban Resilience, Global Alliance for Urban Crisis), além de alinhamento à Agenda 2030 Global e Marco de Sendai para Redução de Riscos de Desastres. **O Programa de Resiliência Urbana demanda a construção de uma extensa base de dados acerca de todos os sistemas urbanos relevantes para o diagnóstico de resiliência e monitoramento.**

3 APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Em 2015, a cidade de Teresina formulou uma importante agenda e programa para o desenvolvimento sustentável, sendo eles a Agenda Teresina 2030 e o Programa Teresina Sustentável. A agenda Teresina 2030, alinhada com a agenda 2030 global, estabelece as diretrizes de desenvolvimento sustentável a longo prazo, e o Programa Teresina Sustentável, com projeto de financiamento pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, estabelece um conjunto de planos, projetos e ações necessárias. Dentre elas está o Programa de Resiliência Urbana de Teresina, que tem por objetivo o diagnóstico de riscos emergentes a curto, médio e longo prazo, e a construção de um plano de ação de enfrentamento para que possíveis ameaças não provoquem significativas perdas econômicas e sociais, ou gere grave entrave à funcionalidade da cidade.

A Prefeitura realiza também um esforço de monitoramento de execução de suas metas de desenvolvimento sustentável no âmbito das Agendas 2030 global e local, bem como do seu Plano Plurianual. A Agenda 2030 global inclui 17 metas para o desenvolvimento sustentável, denominadas Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), que permitem nortear e monitorar as políticas públicas municipais para promover o desenvolvimento integrado, inclusivo e multisetorial. Desta forma, utilizando este marco referencial que aborda 17 áreas de ação, o município visa, através desta contratação, o diagnóstico dos avanços das políticas públicas categorizadas por ODS e a elaboração de um plano de ação para projetos e estratégias para identificar áreas de oportunidades e desafios para a gestão, incluindo a elaboração de projetos para captação de recursos.

Para elaboração dos diagnósticos de resiliência e estratégias de ação para o desenvolvimento, se faz necessária a coleta e produção de dados corretos da cidade, que avaliem e gerem um perfil de resiliência que seja exclusivo para este contexto urbano. Para serem eficazes, os dados devem ser coletados em todo o sistema urbano. O Programa de Resiliência Urbana construirá uma base com mais de 200 indicadores que incluem as áreas de ambiente construído, logística e cadeia de suprimentos, infraestrutura básica, mobilidade, serviços públicos municipais, proteção e inclusão social, economia e ecologia.

No entanto, o município de Teresina carece ainda de uma infraestrutura de dados para a coleta sistemática de informações geoespaciais para o desenvolvimento urbano sustentável. É necessário o desenvolvimento de metodologia para a coleta e atualização contínua de dados relativos às diversas redes e sistemas urbanos, bem como uma plataforma de compartilhamento de dados com a população de forma aberta e interativa. Muitos desses dados sequer existem nas bases municipais e precisam ser produzidos, utilizando ferramentas de SIG (sistema de informações geográficas), aliadas às tecnologias inteligentes (smart cities) para extração de dados por satélite, APIs, bases de dados abertas, etc.

Atualmente, a Prefeitura de Teresina vem realizando um esforço para publicação de dados e mapas interativos através da plataforma Carto, porém um sistema multisetorial mais amplo é necessário para a inclusão das diversas secretarias, bem como plataforma virtual para acompanhamento, por parte da sociedade civil e demais esferas de governo, dos indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Execução da Agenda 2030 local. A publicação de dados em formato aberto para a sociedade é um compromisso assumido pela agenda 2030 local e global.

A criação da base de dados para a resiliência urbana e desenvolvimento sustentável, através da Plataforma Virtual Teresina 2030, será de utilidade para todos os órgãos da gestão pública municipal, para as demais esferas de governos, autarquias, fundações e concessionárias de serviços públicos, bem como para toda a sociedade civil, organizações não governamentais, universidade, pesquisadores, institutos, etc.

4 OBJETIVO

O objetivo desta contratação é desenvolver uma plataforma integrada de informação que possibilite verificar o cumprimento dos compromissos para implementação da Agenda 2030 e os seus ODS, em nível local, por meio da unificação, otimização, coordenação e monitoramento da execução de políticas públicas. Isto inclui, a seleção, sistematização e coleta de indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e de programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Teresina para alcance das metas de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 global e Agenda Teresina 2030. A proposta da Prefeitura Municipal de Teresina visa a criação de um ecossistema de Dados Abertos no município, que permita o monitoramento tanto pela gestão municipal, como pela sociedade, das políticas públicas para o desenvolvimento sustentável e resiliência urbana, conforme pactuado na Agenda Teresina 2030 e Agenda 2030 Global. Desta forma, utilizando este marco referencial que aborda 17 áreas de ação, o município visa, através desta contratação, o diagnóstico dos avanços das políticas públicas categorizadas por ODS e a elaboração de um plano de ação para projetos e estratégias para identificar áreas de oportunidades e desafios para a gestão, incluindo a elaboração de projetos para captação de recursos

Objetivos específicos



1. Realizar um diagnóstico multisetorial da situação dos sistemas de informação das distintas secretarias municipais e instâncias da administração pública e um plano de ação para otimizar as plataformas e sistemas de informação municipais.
2. Estabelecer e implementar um plano de ação para otimizar as plataformas virtuais e sistemas de informação municipais para a geração de Relatórios de Monitoramento.
3. Selecionar os indicadores ODS vinculados com as políticas públicas municipais já existentes para a integração da informação que inclua a elaboração de Metodologia e Sistematização para coleta de dados e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e do Programa de Resiliência Urbana de Teresina e do Plano Plurianual (PPA).
4. Identificar e integrar as distintas ferramentas existentes para a avaliação da contribuição de projetos e políticas aos ODS e outras agendas globais.

5 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 ESCOPO

O escopo do serviço constitui a elaboração de Metodologia e Sistematização para coleta de dados e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e do Programa de Resiliência Urbana de Teresina e do Plano Plurianual (PPA), incluindo (1) a coleta e produção de indicadores dos últimos 5 anos; (2) a criação de uma Plataforma Virtual da Agenda Teresina 2030 para gestão interna dos dados e compartilhamento de dados com a sociedade civil, contendo gráficos e mapas para monitoramento incluindo capacitação dos servidores para a manutenção e atualização das bases de dados; (3) o diagnóstico multisetorial de indicadores e políticas públicas por ODS e Plano de Ação Estratégico para a Agenda Teresina 2030.

5.2 PRODUTOS E SUBPRODUTOS

O Objeto desta contratação deverá ser desenvolvido seguindo as etapas a seguir, contendo as seguintes atividades/produtos:

Produto I: Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá conter a metodologia para execução das atividades contratadas, detalhando contexto local e global, métodos e abordagens, cronogramas, fluxogramas e demais informações necessárias à elaboração dos produtos, definidas (juntamente com o município) as bases de dados a serem produzidas. Incluir também o plano de gerenciamento do piloto da plataforma e estratégias de comunicação

Produto II: Programa de Resiliência Urbana e PPA

O Diagnóstico deverá apresentar a análise dos indicadores e dados levantados dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), do Programa de Resiliência e do Plano Plurianual (PPA),

7



identificando pontos fortes e fracos na implementação das políticas e projetos para o alcance das metas dos ODS em Teresina. O Diagnóstico deverá ser apresentado em forma de relatório e deverá apresentar capítulo específico para cada ODS na seguinte estrutura:

1. Apresentação do ODS;
2. Sumário das ações da Prefeitura de Teresina que aportam àqueles ODS específicos;
3. Mapeamento de atores envolvidos (secretarias e autarquias municipais);
4. Recomendações de ações de ajustes aos programas, planos e políticas territoriais atuais ou por área, governabilidade (organização administrativa do seguimento ao cumprimento do plano, articulação dos processos de planejamento e orçamento – custo das medidas prioritizadas, tipo de financiamento requerido), replicabilidade.
5. Beneficiárias (tipo, quantidades e setor beneficiário)
6. Apresentação do Resultado dos Indicadores do ODS especificado com análise;
7. Proposta de monitoramento e seguimento para avaliar o impacto positivo que a medida possa gerar. Indicar as medidas.
8. Apresentação de Projetos em execução na área do ODS especificado.

O diagnóstico deverá nortear a elaboração do Plano de Ação Estratégico para a Agenda Teresina 2030. O Plano de Ação Estratégico deverá definir os ODS prioritários para ação conforme análise do diagnóstico. O Plano deverá apresentar de forma sintética o prognóstico de ações para viabilizar a implementação da Agenda 2030. Identificar áreas de Desafios e Oportunidades e desenvolver portfólio de ações e projetos para alavancar estas áreas. Deste modo, o Plano de Ação Estratégico deverá ser apresentado em forma de relatório contendo a seguinte estrutura:

1. Apresentação;
2. Sumário do Diagnóstico multisetorial da Agenda 2030;
3. Desafios e Oportunidades para o alcance das metas de desenvolvimento sustentável em Teresina;
4. Ações Estratégicas para o alcance das metas de desenvolvimento sustentável em Teresina.

Produto III: Metodologia, Sistematização e Coleta de Dados/Indicadores

A CONTRATADA deverá elaborar um manual contendo a Metodologia para coleta e/ou produção de cada indicador/dado necessário ao Programa de Resiliência Urbana, ao Monitoramento dos ODS e do PPA, bem como metadados num seminário técnico. Juntamente com o Manual, deverá propor a Sistematização da produção/coleta de indicadores junto aos órgãos competentes, definindo setores e servidores responsáveis, determinando periodicidade de atualização dos dados, os formatos a serem disponibilizados e métodos de compartilhamento. Deverá, para cada indicador/dado, realizar a coleta/produção de informações referentes aos últimos 5 anos, em atividade conjunta com o órgão/setor competente para futura atualização, de modo a criar uma

linha de base na coleta/produção de todos os dados necessários. O produto deverá ser subdividido nos seguintes subprodutos:

- A. RELATÓRIO 1: Apresentação da Metodologia/Sistematização e Coleta de 30% dos indicadores/dados definidos no plano de trabalho;
- B. RELATÓRIO 2: Apresentação da Metodologia/Sistematização e Coleta de 65% dos indicadores/dados definidos no plano de trabalho;
- C. RELATÓRIO 3: Apresentação da Metodologia/Sistematização e Coleta de 100% dos indicadores/dados definidos no plano de trabalho, com entrega do Guia Final para publicação;

Produto IV: Plataforma Virtual e Sistema de Geração de Relatórios de Monitoramento

A Plataforma Virtual da Agenda Teresina 2030 será o ambiente virtual para gestão interna dos dados coletados através do Produto II, bem como ambiente de comunicação com a sociedade civil no monitoramento da agenda 2030 local e global, divulgação de ações e metas, monitoramento dos indicadores dos ODS e compartilhamento de bases de dados públicas do Programa de Resiliência Urbana. Dentro deste sistema, deverá existir ferramenta de submissão de dados, gráficos/mapas interativos se aplicável, e geração de relatórios para o monitoramento de execução de ações da agenda 2030 local (Módulo 1), monitoramento de indicadores da agenda 2030 global - ODS, incluindo exemplos de projetos, programas ou ações da gestão municipal para cada ODS (Módulo 2), monitoramento de indicadores do Programa de Resiliência Urbana (Módulo 3). Deverá conter também ambiente para divulgação e atualização de projetos da agenda Teresina 2030 e comunicação com a sociedade através de notícias e vídeos (Módulo 4). produto deverá ser subdividido nos seguintes subprodutos:

- A. RELATÓRIO 1: Elaboração da proposta/protótipo de comunicação visual da plataforma (identidade visual da plataforma, organização de menus, estrutura de navegação, layout das telas e relatórios e características das funcionalidades definidas durante o levantamento. Cabe ressaltar que a plataforma deverá ser acessível, também, via dispositivos móveis, como tablets e smartphones. O protótipo deverá ser aprovado pela comissão de fiscalização do contrato); Elaboração do Módulo 1 e Módulo 4.
- B. RELATÓRIO 2: Elaboração do Módulo 2 e Módulo 3. Ajustes de Revisão da comunicação visual, bem como dos Módulos 1 e 4.
- C. RELATÓRIO 3: Apresentação do funcionamento integral da plataforma Teresina 2030, pronta para submissão e atualização de dados. Oficina de Capacitação de Servidores e Suporte. Apresentação de relatório de execução da oficina, contendo fotos e materiais utilizados na capacitação dos servidores para utilização da plataforma. A plataforma deverá ter uma documentação técnica contendo a

9

descrição dos diversos componentes envolvidos na solução e os manuais de usuários para auxiliá-los na utilização do ambiente. Ajustes na Plataforma após piloto.

5.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS

Estudo e Plano de Ação Estratégico da Agenda 2030										
PRODUTOS	CRONOGRAMA ENTREGAS									
	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
I PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO									
II INDICADORES			RELATORIO I		RELATÓRIO II			RELATÓRIO III		
III PLATAFORMA				RELATORIO I	RELATÓRIO II		RELATÓRIO III			
IV DIAGNÓSTICO E PLANO										DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO

5.4 RELATÓRIOS, DADOS E MATERIAIS

Todos os dados levantados, materiais elaborados para o produto, bem como os materiais didáticos desenvolvidos pela contratada para capacitação serão de propriedade da PMT. Todos os produtos deverão ser entregues em formato PDF e também em formato aberto e editável.

5.5 ORÇAMENTO ESTIMATIVO E FORMA DE PAGAMENTO

O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em R\$ 562.250,27 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), tendo como referência a tabela a seguir, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução do objeto.

O valor será pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/recibo no protocolo do órgão/entidade requisitante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado, inclusive quanto aos parcelamentos.

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.04.122.0033 1.720 – Observatório da Agenda 2030 - CAF

ELEMENTO DE DESPESA: 4.490.35 Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 1920614 Financiamento Externo-CAF e 1001614 Recurso

próprio.

A Contratante ou órgão participante pagará para a Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas e nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de paga ou compensada qualquer multa que porventura, lhe houver sido imposta.

A fatura não apresentada corretamente será devolvida à Contratada para acerto. Nessa situação, o prazo referido anteriormente (trinta dias) passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

A Contratada, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade trabalhista, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

Estudo e Plano de Ação Estratégico da Agenda 2030										
ORÇAMENTO ESTIMATIVO										
EQUIPE						VALORES (BRL)				
DURAÇÃO TOTAL		10 meses								
PRODUTO I	PLANO DE TRABALHO									
QTDE	PROFISSIONAL	Salário Base*	Part Mensal	Meses	Custo do Profissional	Encargos Sociais**	Custos Administrativos**	Remuneração da Empresa**	Despesas Fiscais**	Total
1	Coordenador (Profissional Senior Política/Gestão Pública)	14.614,02	0,20	1,00	2.922,80	2.456,32	876,84	750,72	1.164,51	8.171,19
1	Profissional Pleno Estatística	9.008,70	0,20	1,00	1.801,74	1.514,18	540,52	462,77	717,85	5.037,06
1	Profissional Pleno TIC	9.008,70	0,20	1,00	1.801,74	1.514,18	540,52	462,77	717,85	5.037,06
TOTAL PRODUTO I					6.526,28	5.484,68	1.957,88	1.676,26	2.600,21	18.245,31
PRODUTO II	METODOLOGIA, SISTEMATIZAÇÃO E COLETA DE INDICADORES									
QTDE	PROFISSIONAL	Salário Base*	Part Mensal	Meses	Custo do Profissional	Encargos Sociais**	Custos Administrativos**	Remuneração da Empresa**	Despesas Fiscais**	Total
1	Coordenador (Profissional Senior Política/Gestão Pública)	14.614,02	0,30	7,00	30.689,44	25.791,41	9.206,83	7.882,52	12.227,37	85.797,57
1	Profissional Pleno Estatística	9.008,70	0,50	7,00	31.530,45	26.498,19	9.459,14	8.098,53	12.562,44	88.148,75
1	Profissional Pleno Urbanista Smart City	9.008,70	0,50	7,00	31.530,45	26.498,19	9.459,14	8.098,53	12.562,44	88.148,75
1	Técnico Pleno Geoprocessamento	3.011,29	0,50	7,00	10.539,52	8.857,41	3.161,86	2.707,05	4.199,18	29.465,02
2	Técnico Auxiliar Estatística	1.805,62	0,50	7,00	12.639,34	10.622,10	3.791,80	3.246,39	5.035,80	35.335,43
TOTAL PRODUTO II					116.929,20	98.267,30	35.076,77	30.093,02	46.587,23	326.895,52
PRODUTO III	PLATAFORMA VIRTUAL E CAPACITAÇÃO									
QTDE	PROFISSIONAL	Salário Base*	Part Mensal	Meses	Custo do Profissional	Encargos Sociais**	Custos Administrativos**	Remuneração da Empresa**	Despesas Fiscais**	Total
1	Profissional Pleno TIC	9.008,70	0,30	4,00	10.810,44	9.085,09	3.243,13	2.776,64	4.307,12	30.222,42
1	Profissional Junior Designer de Mídia	7.411,52	0,50	4,00	14.823,04	12.457,28	4.446,91	3.807,27	5.905,83	41.440,33
2	Técnico Auxiliar TIC	1.805,62	0,50	4,00	7.222,48	6.069,77	2.166,74	1.855,08	2.877,60	20.191,67
TOTAL PRODUTO III					32.855,96	27.612,14	9.856,78	8.439,99	13.090,55	91.854,42
PRODUTO IV	DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO									
QTDE	PROFISSIONAL	Salário Base*	Part Mensal	Meses	Custo do Profissional	Encargos Sociais**	Custos Administrativos**	Remuneração da Empresa**	Despesas Fiscais**	Total
1	Coordenador (Profissional Senior Política/Gestão Pública)	14.614,02	0,30	2,00	8.768,41	7.368,97	2.630,52	2.252,15	3.493,53	24.513,58
1	Profissional Pleno Urbanista	9.008,70	0,50	2,00	9.008,70	7.570,91	2.702,61	2.313,87	3.589,27	25.185,36
1	Profissional Pleno Economista	9.008,70	0,50	2,00	9.008,70	7.570,91	2.702,61	2.313,87	3.589,27	25.185,36
1	Profissional Pleno Engenheiro	9.008,70	0,50	2,00	9.008,70	7.570,91	2.702,61	2.313,87	3.589,27	25.185,36
1	Profissional Pleno Política/Gestão Pública	9.008,70	0,50	2,00	9.008,70	7.570,91	2.702,61	2.313,87	3.589,27	25.185,36
TOTAL PRODUTO IV					44.803,21	37.652,61	13.440,96	11.507,63	17.850,61	125.255,02
TOTAL GERAL					201.114,65	169.016,73	60.394,99	51.655,90	80.128,60	562.250,27

* Valores de Referência para Salário Base obtidos através da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Maio-2020), aplicado valor de correção local (0,8)

** Taxas obtidas através da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Maio-2020), conforme indicado abaixo:

ENCARGOS SOCIAIS	84,04% Incidem sobre o item Custo do Profissional
CUSTO ADMINISTRATIVO	30% Incidem sobre o item Custo do Profissional
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	12% Incide sobre Custo do Profissional + Encargos Sociais + Custos Administrativos
DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS	16,62% Incide sobre Custo do Profissional + Encargos Sociais + Custos Administrativos + Remuneração da Empresa

5.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO

O prazo de execução dos serviços será de 300 dias, e seguirá o cronograma físico-financeiro apresentado abaixo.

Estudo e Plano de Ação Estratégico da Agenda 2030											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
PRODUTOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	TOTAL /PRODUTO
I PLANO DE TRABALHO METODOLOGIA, SISTEMATIZAÇÃO E COLETA DE DADOS / INDICADORES	18.245,31										18.245,31
II PLATAFORMA VIRTUAL E SISTEMA DE GERAÇÃO DE RELTÓRIOS DE MONITORAMENTO DIAGNOSTICO E PLANO DE AÇÃO			93.398,72		93.398,72			140.098,08			326.895,52
III PLANO DE TRABALHO METODOLOGIA, SISTEMATIZAÇÃO E COLETA DE DADOS / INDICADORES				22.963,61	22.963,60		45.927,21				91.854,42
IV PLATAFORMA VIRTUAL E SISTEMA DE GERAÇÃO DE RELTÓRIOS DE MONITORAMENTO DIAGNOSTICO E PLANO DE AÇÃO										125.255,02	125.255,02
TOTAL MES	18.245,31	0,00	93.398,72	22.963,61	116.362,32	0,00	45.927,21	140.098,08	0,00	125.255,02	562.250,27

5.7 NORMAS E REFERÊNCIAS

A CONTRATADA deverá apresentar no plano de trabalho a ser acordado com a CONTRATANTE, as normas, manuais e demais referências a serem utilizadas na capacitação para aprovação por parte da fiscalização do contrato.

A CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar os dados necessários para elaboração do plano e capacitações, bem como legislações, planos e materiais de referência das instituições parceiras da PMT.

6 PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

Requisitos de Capacitação e a Experiência do proponente

No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. Para tal a proponente deverá apresentar declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado certificando a qualificação profissional:

Julgamento da Proposta Técnica

As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (NPT) para cada proponente, da qual resultará a classificação dos mesmos, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento do Problema	30
Plano de Trabalho	30

Qualificação e Experiência da Equipe Técnica	40
TOTAL	100,0

A. Conhecimento do Problema (30 pontos)

O Proponente deverá demonstrar, através de uma dissertação de, no máximo 30 (trinta) folhas, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar e constantes neste Termo de Referência. Devem ser abordadas as peculiaridades da área que compreende os espaços relacionados neste TR, de maneira geral. Deverá ainda ser demonstrado o conhecimento dos procedimentos específicos a serem executados no que se refere aos projetos propostos.

Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se os seguintes quesitos:

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
A1	Entendimento sobre conceitos e abordagens em Desenvolvimento Sustentável e Resiliência Urbana. Agenda 2030 Global e desafios no enfrentamento da mudança do clima. Metodologia e Sistematização para coleta de dados e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Análises Urbanas com dados espaciais.	0 - 15
A2	Experiências de abertura e utilização de dados para o monitoramento e promoção do desenvolvimento sustentável. Construção de plataformas de visualização de dados públicos e monitoramento	0 - 15
Total		0 - 30

B. Plano de Trabalho (30 pontos)

O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática proposta para a execução do objeto, com no máximo de 30 (trinta) folhas, salientando-se, que só serão analisadas as primeiras 30 (trinta) folhas apresentadas, desprezando-se as demais. O Plano de Trabalho deverá apreciar a metodologia para execução do objeto seguindo a documentação de referência, incluindo processos, técnicas, equipamentos, fluxograma, cronograma de atividades e entregas, e gestão da qualidade do serviço. Deverá incluir também a proposta para a capacitação, prevista neste Termo de Referência. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 30 (vinte) pontos, observando-se os seguintes quesitos:

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
B.1	Plano de Trabalho	0 - 15

B.1.1	Descrição geral dos serviços e definição das atividades pertinentes;	0 - 5
B.1.2	Cronograma geral e específico das fases dos serviços, indicando em cada fase o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem;	0 - 5
B.1.3	Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas	0 - 5
B.2	Metodologia	0 - 15
B.2.1	Descrição das técnicas e métodos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades;	0 - 10
B.2.2	Acompanhamento e gestão da qualidade dos serviços	0 - 5
	Total	0 -30

Os quesitos do Conhecimento do Problema (A) e do Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- + Coerência
- + Clareza
- + Objetividade
- + Inovação
- + Apresentação
- + Inter-relacionamento entre atividades

Os quesitos do Conhecimento do Problema (A) e do Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão avaliados a partir de dois critérios: ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE E NÃO ATENDE. Em caso de ATENDE, será considerado o valor máximo do subitem, em caso de ATENDE PARCIALMENTE, será considerado o valor médio do intervalo do subitem e em caso de NÃO ATENDE, será considerado o valor mínimo do subitem. Não existirão valores intermediários.

- ATENDE (valor máximo);
- ATENDE PARCIALMENTE (valor médio do intervalo do subitem);
- NÃO ATENDE (valor mínimo= zero).

C. Qualificação e Experiência (40 PONTOS)

- Experiência da Empresa Proponente

Para fins da habilitação técnica prevista no art. 30 da Lei 8.666/93 a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado.

No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante. Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante. A compatibilidade em características qualitativas e quantitativas com o objeto da contratação, deverá comprovar a execução de serviços técnicos especializados aplicáveis:

A comprovação de que a empresa elaborou e/ou desenvolveu planos e projetos relacionados aos ODS, Resiliência Urbana e Plataformas Virtuais deverá ser feita mediante a apresentação de portfólio com a apresentação desses trabalhos, devidamente certificados.

Para cada serviço previsto na elaboração dos projetos, a(s) empresa(s) / consultoria(s) selecionada(s) devem indicar o perfil técnico e a composição da equipe, detalhando as funções e responsabilidades atribuídas de cada membro. Cada técnico componente da equipe deve apresentar seu curriculum vitae recente, devidamente comprovado e assinado por ele e pela(s) empresa(s) / consultoria(s) selecionada(s). Deve ser detalhada também a estimativa total da equipe de apoio bem como os equipamentos técnicos disponíveis.

A entrega da proposta implica na aceitação integral e irrevogável das condições técnicas e dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

A(s) empresa(s) / consultoria(s) selecionada(s) devem apresentar correspondência declarando que visitaram o local de execução do trabalho e que conhecem os serviços e o grau de dificuldade para executá-los.

Quaisquer comentários ou sugestões a respeito do termo de referência, dados, serviços e instalações a serem fornecidos, além da descrição da metodologia (plano de trabalho) proposta para a execução dos serviços, devem ser ilustrados, quando necessário.

- Equipe Técnica Básica

A Proponente deverá apresentar uma Equipe Técnica Básica comprovadamente qualificada para a elaboração dos projetos, composta por:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PROFISSIONAL
01	Coordenador Geral Nível superior em áreas relacionadas à gestão pública ou ciência de dados (administração, ciências sociais, urbanismo, ciências políticas, economia, estatística, ou tecnologia e informação), com registro profissional devidamente regular no conselho competente, com mestrado nas áreas relacionadas acima e

mínimo de 8 anos de experiência comprovada em projetos ou consultoria para elaboração de plataformas virtuais para gestão pública ou construção de indicadores e estatística para a eficiência da gestão pública, de preferência em nível subnacional. Fluência em Inglês.

-
- 02 Especialista Pleno em Estatística
Nível superior em Estatística ou áreas relacionadas, com registro profissional devidamente regular no conselho competente, e pós-graduação em área afim e um mínimo de 5 anos de experiência em coleta e análise quantitativa e qualitativa de dados.
-
- 03 Especialista Pleno em Tecnologia da Informação
Nível superior em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou áreas relacionadas, com registro profissional devidamente regular no conselho competente, e pós-graduação em área afim e um mínimo de 5 anos de experiência em construção de plataformas virtuais para o setor público.
-
- 04 Especialista Pleno em Urbanismo Smart
Nível superior em Urbanismo ou áreas relacionadas, com registro profissional devidamente regular no conselho competente, e pós-graduação em urbanismo, geoprocessamento de dados, geografia ou geografia urbana, e um mínimo de 5 anos de experiência em coleta e análise quantitativa e qualitativa de dados espaciais e SIG, com domínio de ferramentas SIG.
-
- 05 Especialista Pleno em Engenharia
Nível superior em Engenharia ou áreas relacionadas, com registro profissional devidamente regular no conselho competente, e pós-graduação em áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano sustentável e um mínimo de 5 anos de experiência em elaboração de planos e projetos urbanos.
-
- 06 Especialista Júnior em Design de Mídia
Nível superior em Design de Mídia, programação visual, ou áreas relacionadas, com registro profissional devidamente regular no conselho competente, e um mínimo de 2 anos de experiência em elaboração de projetos de design de mídia.
-
- 07 Especialista Pleno em Economia
Nível superior em Ciências Econômicas ou áreas relacionadas, com registro profissional devidamente regular no conselho competente, e pós-graduação em áreas relacionadas a viabilidade econômica de projetos, desenvolvimento sustentável, políticas públicas para o desenvolvimento, ou áreas correlatas, e um mínimo de 5 anos de experiência em desenvolvimento e planejamento econômico e/ou elaboração de projetos para obtenção de financiamentos.
-
- 08 Especialista Pleno em Políticas Públicas
Nível superior em qualquer área de conhecimento realizada em instituição reconhecida pelo MEC, com registro profissional devidamente regular no conselho competente, e pós-graduação em áreas relacionadas à Gestão Pública
-

ou Políticas Públicas e um mínimo de 5 anos de experiência em avaliação de políticas, planos ou projetos em Políticas Públicas.

A não apresentação da equipe completa com as classificações exigidas acima é item eliminatório deste edital. A equipe acima descrita será pontuada, através da proposta técnica, de acordo com o especificado no Edital. Serão pontuadas as experiências profissionais e acadêmicas dos cargos de Coordenador e dos Especialista em Estatística e em Tecnologia da Informação e Urbanismo Smart, Engenharia, Design Gráfico, Economia e Políticas Públicas.

Não se admitirá proposta de equipe profissional alternativa, e apenas um curriculum vitae (CV) será apresentado para cada cargo.

Curriculum Vitae , indicando as seguintes informações:

Formação Educacional (incluindo Datas)

Experiência Profissional (Função, Organização, Duração por anos / meses)

Experiência Acadêmica (Publicações, Trabalhos Apresentados em Congresso, Grupo de Pesquisa, Duração por anos / meses)

Ao item Qualificação e Experiência do proponente será atribuído até 40,0 (quarenta) pontos, conforme pontuação definida no quadro específico de pontuações da seguinte forma:

ITENS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO
COORDENADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional	8
Experiência Acadêmica	8
ESPECIALISTA PLENO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional	6
Experiência Acadêmica	6
ESPECIALISTA JÚNIOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional	6

Experiência Acadêmica	6
TOTAL	40

Da experiência da Proponente, orienta-se o número de 6 atestados a serem apresentados pela proponente, cabendo-lhe a escolha dos mesmos, no qual o critério da análise dar-se-á pela ordem apresentada na sua proposta. Aqueles que ultrapassarem esse limite serão desconsiderados. Serão considerados o máximo de 6 (seis) atestados. Para cada atestado apresentado será computado 2,0 (dois) pontos, representando um máximo de 12 (doze) pontos possíveis.

Já em relação à capacidade técnico-profissional, a avaliação será baseada nos critérios a seguir especificados.

Ø **PARA O COORDENADOR**

Experiência profissional

1 ponto para cada atestado comprobatório de experiência referente à coordenação de Planos Municipais e/ou coordenação de projetos correlatos ao escopo do estudo. Máximo de 8 atestados.

Experiência acadêmica

Cada grau acadêmico, comprovado por meio de diploma devidamente registrado, será pontuado da seguinte forma, não cumulativa:

Especialização: 1 ponto

Mestrado: 2 pontos

Doutorado: 4 pontos

0,25 ponto para cada certificado de participação em congressos, mesas redondas, workshops, artigos publicados em anais de congressos ou de seminários, ou de periódicos indexados ou em capítulo de livro, apresentações, cursos ministrados, prêmios e menções honrosas, em áreas correlatas ao escopo do estudo. Máximo de 28 certificados - 7 pontos

Ø **PARA OS ESPECIALISTAS (Profissional B)**

Experiência profissional



2 pontos para cada atestado comprobatório de experiência referente à coordenação de Planos Municipais e/ou coordenação de projetos correlatos ao escopo do estudo. Máximo de 3 atestados.

Experiência acadêmica

Cada grau acadêmico superior ao mínimo exigido (pós-graduação), comprovado por meio de diploma devidamente registrado, será pontuado por profissional, da seguinte forma, não cumulativa:

1. ESPECIALISTA PLENO:

Especialização: 0,5 ponto

Mestrado: 1 pontos

Doutorado: 2 pontos

0,5 ponto para cada certificado de participação em congressos, mesas redondas, workshops, artigos publicados em anais de congressos ou de seminários, ou de periódicos indexados ou em capítulo de livro, apresentações, cursos ministrados, prêmios e menções honrosas, em áreas correlatas ao escopo do estudo. Máximo de 11 certificados - 5,5 pontos.

2. ESPECIALISTA JÚNIOR:

Especialização: 0,5 ponto

Mestrado: 1 pontos

Doutorado: 2 pontos

0,5 ponto para cada certificado de participação em congressos, mesas redondas, workshops, artigos publicados em anais de congressos ou de seminários, ou de periódicos indexados ou em capítulo de livro, apresentações, cursos ministrados, prêmios e menções honrosas, em áreas correlatas ao escopo do estudo. Máximo de 11 certificados - 5,5 pontos.

A Nota Técnica final (NPT) de cada licitante será a somatória dos pontos obtidos nos subitens dos itens A, B, e C. Serão consideradas classificadas somente os proponentes que obtiverem pontuação total igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, as Notas Técnicas finais (NPT) serão publicadas e comunicadas aos proponentes pelas vias constantes deste edital, quais

sejam, e-mail, correio e fax, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

Classificação da Proposta Técnica e Nota de Preço

A Nota de Preço será obtida através da expressão:

$$NPP=100 \times P_{\min} / P_i$$

NPP – nota atribuída à proposta de preço de cada licitante

P_{min} – valor da proposta com menor preço

P_i – valor da proposta considerada

A Classificação final dos licitantes se dará em acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = (6NPT + 4NPP) / 10$$

NF – Nota final

NPT – Nota da Proposta Técnica

NPP – nota atribuída à proposta de preço de cada licitante

A classificação dos licitantes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora aquela que atingir a MAIOR NOTA FINAL.

7 FISCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPPLAN), a qual constituirá uma Comissão de Fiscalização multidisciplinar formada por profissionais competentes na área do planejamento urbano para avaliação dos serviços executados e documentos produzidos.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas segundo este Termo de Referência, bem como nas demais informações e instruções complementares indicadas neste documento, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

Os documentos e relatório de execução dos serviços produzidos em cada etapa serão submetidos à avaliação da Comissão de Fiscalização, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Das Condições de pagamento:

Vencidas todas as exigências e após a aprovação da criteriosa fiscalização da Equipe Multidisciplinar, a CONTRATANTE realizará o pagamento da parcela correspondente, no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

Os pagamentos obedecerão cronograma de desembolso, seguindo rigorosamente o estabelecido no item 5.3 deste Termo de Referência, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

Será utilizado o IPC-A – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

As disposições sobre compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos encontram-se expressamente elencadas no item 12 deste Termo de referência. Destacamos, ainda, que a CONTRATANTE não efetuará descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

Exigência de seguros, quando for o caso;

Para efetivação dos pagamentos devidos quando do adimplemento das parcelas, será exigido pela CONTRATANTE prévia prestação de garantia no valor de 5% do valor do contrato na contratação em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; seguro-garantia; fiança bancária. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja necessário, será utilizado como critério de reajuste o índice da Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços, a Contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.



Os Produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.

A entrega dos Produtos se dará das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPPLAN) da Prefeitura Municipal de Teresina, situada à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade 4º Pav., Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64000-160.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

A CONTRATADA será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

A CONTRATADA deverá:

1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessário à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;
2. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;

3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos produtos, resultantes de execução irregular ou não correspondentes ao escopo do serviço.
5. Outras exigências poderão estar contidas na minuta contratual, se houver.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS ALTERAÇÕES

Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante Termos Aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - **Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

II - **Por acordo entre as partes:**

- a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos do Contrato original;

- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do item I.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato.

Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

11 DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- e. A paralisação dos serviços ou o não fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- II - Ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - execução de garantia contratual, para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 DAS PENALIDADES

As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III).

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a. Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;

b. Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de **suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Teresina;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por 01 (um) ano:

b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Teresina, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

b.4) Por 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

b.4.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b.4.2) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.4.3) Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo *[agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual]* a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé,

29

ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Teresina, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Teresina ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;

c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.

DIREITOS DE AUTOR E CONFIDENCIALIDADE

Teresina, agosto de 2020

Flávia Neves Maia
Arquiteta Urbanista A60858-0
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação SEMPLAN/PMT

Rosa Gabriela Uchoa Lima Oliveira
Arquiteta e Urbanista A62130-7
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação SEMPLAN/PMT

Mariana Costa Marques Fiuza
Arquiteta Urbanista A153653-2
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação SEMPLAN/PMT



Estudo e Plano de Ação Estratégico da Agenda 2030

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

EQUIPE

VALORES (BRL)

DURAÇÃO TOTAL		10 meses								
PRODUTO I	PLANO DE TRABALHO	Salário Base*	Part Mensal	Meses	Custo do Profissional	Encargos Sociais**	Custos Administrativos**	Remuneração da Empresa**	Despesas Fiscais**	Total
QTDE	PROFISSIONAL									
	1 Coordenador (Profissional Senior Política/Gestão Pública)	14.614,02	0,20	1,00	2.922,80	2.456,32	876,84	750,72	1.164,51	8.171,19
	1 Profissional Pleno Estatística	9.008,70	0,20	1,00	1.801,74	1.514,18	540,52	462,77	717,85	5.037,06
	1 Profissional Pleno TIC	9.008,70	0,20	1,00	1.801,74	1.514,18	540,52	462,77	717,85	5.037,06
TOTAL PRODUTO I					6.526,28	5.484,68	1.957,88	1.676,26	2.600,21	18.245,31
PRODUTO II	METODOLOGIA, SISTEMATIZAÇÃO E COLETA DE INDICADORES	Salário Base*	Part Mensal	Meses	Custo do Profissional	Encargos Sociais**	Custos Administrativos**	Remuneração da Empresa**	Despesas Fiscais**	Total
QTDE	PROFISSIONAL									
	1 Coordenador (Profissional Senior Política/Gestão Pública)	14.614,02	0,30	7,00	30.689,44	25.791,41	9.206,83	7.882,52	12.227,37	85.797,57
	1 Profissional Pleno Estatística	9.008,70	0,50	7,00	31.530,45	26.498,19	9.459,14	8.098,53	12.562,44	88.148,75
	1 Profissional Pleno Urbanista Smart City	9.008,70	0,50	7,00	31.530,45	26.498,19	9.459,14	8.098,53	12.562,44	88.148,75
	1 Técnico Pleno Geoprocessamento	3.011,29	0,50	7,00	10.539,52	8.857,41	3.161,86	2.707,05	4.199,18	29.465,02
	2 Técnico Auxiliar Estatística	1.805,62	0,50	7,00	12.639,34	10.622,10	3.791,80	3.246,39	5.035,80	35.335,43
TOTAL PRODUTO II					116.929,20	98.267,30	35.078,77	30.033,02	46.587,23	326.895,52
PRODUTO III	PLATAFORMA VIRTUAL E CAPACITAÇÃO	Salário Base*	Part Mensal	Meses	Custo do Profissional	Encargos Sociais**	Custos Administrativos**	Remuneração da Empresa**	Despesas Fiscais**	Total
QTDE	PROFISSIONAL									
	1 Profissional Pleno TIC	9.008,70	0,30	4,00	10.810,44	9.085,09	3.243,13	2.776,64	4.307,12	30.222,42
	1 Profissional Junior Designer de Mídia	7.411,52	0,50	4,00	14.823,04	12.457,28	4.446,91	3.807,27	5.905,83	41.440,33
	2 Técnico Auxiliar TIC	1.805,62	0,50	4,00	7.222,48	6.069,77	2.166,74	1.855,08	2.877,60	20.191,67
TOTAL PRODUTO III					32.855,96	27.612,14	9.856,78	8.438,99	13.090,55	91.854,42
PRODUTO IV	DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO	Salário Base*	Part Mensal	Meses	Custo do Profissional	Encargos Sociais**	Custos Administrativos**	Remuneração da Empresa**	Despesas Fiscais**	Total
QTDE	PROFISSIONAL									
	1 Coordenador (Profissional Senior Política/Gestão Pública)	14.614,02	0,30	2,00	8.768,41	7.368,97	2.630,52	2.252,15	3.493,53	24.513,58
	1 Profissional Pleno Urbanista	9.008,70	0,50	2,00	9.008,70	7.570,91	2.702,61	2.313,87	3.589,27	25.185,36
	1 Profissional Pleno Economista	9.008,70	0,50	2,00	9.008,70	7.570,91	2.702,61	2.313,87	3.589,27	25.185,36
	1 Profissional Pleno Engenheiro	9.008,70	0,50	2,00	9.008,70	7.570,91	2.702,61	2.313,87	3.589,27	25.185,36
	1 Profissional Pleno Política/Gestão Pública	9.008,70	0,50	2,00	9.008,70	7.570,91	2.702,61	2.313,87	3.589,27	25.185,36
TOTAL PRODUTO IV					44.803,21	37.652,61	13.440,96	11.507,63	17.850,61	125.255,02
TOTAL GERAL					201.114,65	169.016,73	60.334,39	51.655,90	80.128,60	562.250,27

* Valores de Referência para Salário Base obtidos através da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Maio-2020), aplicado valor de correção local (0,8)

** Taxas obtidas através da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Maio-2020), conforme indicado abaixo:

ENCARGOS SOCIAIS	84,04% Incidem sobre o item Custo do Profissional
CUSTO ADMINISTRATIVO	30% Incidem sobre o item Custo do Profissional
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	12% Incide sobre Custo do Profissional + Encargos Sociais + Custos Administrativos
DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS	16,62% Incide sobre Custo do Profissional + Encargos Sociais + Custos Administrativos + Remuneração da Empresa

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT
Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012.
Última atualização: 13/02/2020

ITEM	TIPO	UNIDADE	PADRÃO SALARIAL (jan-20)	MÊS	IND	ago-10	jan-11	jan-20										
					163,109 1,00000	170,323 1,04423	170,650 1,04623	239,086 1,46581										
NÍVEL SUPERIOR	CONSULTOR ESPECIAL	Mês		CM	14.340,81	14.975,08	15.003,83	21.020,83										
	COORDENADOR	Mês		P0	12.462,45	13.013,64	13.038,63	18.267,52										
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	Mês	1,63	P1	9.819,94	10.254,26	10.273,94	14.394,12										
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,28	P2	7.682,38	8.022,16	8.037,56	11.260,87										
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR	Mês	1,05	P3	6.320,35	6.599,89	6.612,56	9.264,40										
NÍVEL TÉCNICO	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR	Mês	1,00	P4	4.590,00	4.793,01	4.802,21	8.831,50										
	TÉCNICO ESPECIAL	Mês		T0	4.451,99	4.648,89	4.657,82	6.525,75										
	TÉCNICO SÊNIOR	Mês		T1	3.395,63	3.545,81	3.552,62	4.977,33										
	TÉCNICO PLENO	Mês		T2	2.567,95	2.681,53	2.686,67	3.764,11										
	TÉCNICO JÚNIOR	Mês		T3	2.061,13	2.152,29	2.156,42	3.021,21										
NÍVEL AUXILIAR	TÉCNICO AUXILIAR	Mês		T4	1.539,79	1.607,89	1.610,98	2.257,03										
	CHEFE DE ESCRITÓRIO	Mês		A0	3.567,02	3.724,78	3.731,93	5.228,56										
	SECRETÁRIA	Mês		A1	2.142,04	2.236,78	2.241,07	3.139,81										
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/MOTORISTA	Mês		A2	1.383,94	1.445,15	1.447,92	2.028,59										
	SERVENTES/CONTINUOS VIGIAS	Mês		A3	1.206,48	1.259,84	1.262,26	1.768,46										
VEÍCULOS	SEDAN - 71 A 115 CV	Mês			2.278,95	2.379,74	2.384,31	3.340,50										
	CAMINHONETE - 71 A 115 CV	Mês			2.411,40	2.518,05	2.522,89	3.534,64										
	CAMINHONETE - 140A 165 CV	Mês			3.407,03	3.557,72	3.564,55	4.994,04										
	VAN - 120 A 140 CV	Mês			4.468,55	4.666,19	4.675,14	6.550,02										
	CAMINHÃO PARA VIGA BENKELMAN	Mês			7.657,59	7.996,27	8.011,62	11.224,53										
EQUIPAMENTOS	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	Mês			1.259,26	1.314,95	1.317,48	1.845,83										
	GPS	Mês			221,27	231,06	231,50	324,34										
	VIGA BENKELMAN	Mês			1.154,81	1.205,89	1.208,20	1.692,73										
	FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER - FWD	Mês			9.182,69	9.588,82	9.607,23	13.460,03										
	INTEGRADOR MAYSMETER	Mês			5.773,32	6.028,66	6.040,24	8.462,56										
	LABORATÓRIO DE SOLOS	Mês			1.786,38	1.865,39	1.868,97	2.618,48										
	LABORATÓRIO DE BETUME	Mês			2.760,76	2.882,86	2.888,40	4.046,74										
	LABORATÓRIO DE CONCRETO	Mês			2.192,37	2.289,33	2.293,73	3.213,59										
IMÓVEIS	ESCRITÓRIO	Mês			1.279,34	1.335,92	1.338,49	1.875,26										
	CASA PARA ENGENHEIRO	Mês			1.467,32	1.532,22	1.535,16	2.150,81										
	ALOJAMENTO PARA PESSOAL	Mês			1.283,90	1.340,68	1.343,26	1.881,95										
MOBILIÁRIO	DE ESCRITÓRIO	Mês			550,22	574,56	575,66	806,52										
	DE ALOJAMENTO P/ PESSOAL	Mês			458,53	478,81	479,73	672,12										
TAXAS	A - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)		84,04%		(INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)													
	A ₁ - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)		20,00%		(INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)													
	B - CUSTO ADMINISTRATIVO		30,00%		(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B)													
	C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%		(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)													
	D - DESPESAS FISCAIS/PI/S/ISS/COFINS (SEM CSLL)		16,62%		(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)													

OBSERVAÇÕES: 1. Os valores acima mencionados estão em REAL/R\$ (MOEDA VIGENTE).
2. Os preços serão atualizados pelo Índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas.
3. A existência de salários mínimos regionais ou convenção coletiva de trabalho deve sempre ser observada para todas as categorias.
4. Os valores para diárias serão os adotados para os servidores públicos federais civis.
5. O percentual de ISSQN deverá ser calculado em conformidade às determinações preconizadas na Instrução de Serviço nº 12, de 28 de julho de 2010.
6. Imprescindível destacar que a presente tabela de preços de consultoria consiste em um compilado de valores referenciais desenvolvidos para orçamentação de equipes de engenharia consultiva.
No caso de previsão de equipes multidisciplinares, principalmente nos termos de referência para contratação de serviços ambientais, deve-se atentar para os valores de referência destas categorias profissionais estabelecidos em convenções coletivas ou previstos em legislações específicas, com intuito de impedir a ocorrência de sobrepreço nos valores adotados.
Nestas situações, recomenda-se ao gestor responsável pela elaboração dos termos de referência a adoção dos pisos salariais dessas categorias profissionais como referência para o profissional auxiliar e a aplicação de padrões salariais, equivalentes aos observados para os engenheiros, para definição dos demais níveis (júnior, pleno e sênior), conforme valores constantes das Tabelas de Preços de Consultoria do DNIT divulgadas a partir de julho de 2016.
7. Os valores referenciais para veículos envolvem aluguel e combustível.
8. A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SECOB-1 (Processo TC-002.546/2011-6).

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A EQUIPE

- C - CONSULTOR ESPECIAL (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ou Experiência Profissional >= 15 anos)
- P0 - COORDENADOR (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional >= 10 anos)
- P1 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR (Experiência Profissional >= 8 anos)
- P2 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO (Experiência Profissional >= 5 anos)
- P3 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR (Experiência Profissional >= 2 anos)
- P4 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR (Formação 3º Grau)
- T0 - TÉCNICO ESPECIAL (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 10 anos)
- T1 - TÉCNICO SÊNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 8 anos)
- T2 - TÉCNICO PLENO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos)
- T3 - TÉCNICO JÚNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 2 anos)
- T4 - TÉCNICO AUXILIAR (Formação - 2º Grau Completo)
- A0 - CHEFE DE ESCRITÓRIO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos)